



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), um total de 1.764,05 m², localizada em imóvel matriculado sob n.º 90.257, de propriedade Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor, com o propósito de atendimento a projeto urbanístico de Loteamento e para a construção de vias públicas.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, considerando os arts. 3.º, VIII, alínea “b” a art. 8.º, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 12.651/2012, e ainda em atenção ao processo administrativo n.º 29327/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a área que totaliza 1.764,05 m² (um mil, setecentos e sessenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), integrantes da matrícula n.º 90.257, registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, de propriedade de Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor, com as seguintes descrições:

I – Área de Intervenção em APP, com 1.764,05 m² (um mil, setecentos e sessenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), localizada na Rua “A”, com as seguintes medidas e confrontações: A NORTE, em quatro segmentos de reta, nas extensões de 5,13 metros, 5,24 metros, 5,24 metros novamente e 5,13 metros, com a Rua “A”, e na extensão de 2,94 metros, com a Área de Preservação Permanente I. A SUL, na extensão de 13,34 metros, com Parte do Lote Rural n.º 43 de propriedade de Talita Matia Vendruscolo e Omar Antônio Vendruscolo. A LESTE, na extensão de 82,95 metros com a Área de Preservação Permanente 1, e na extensão de 20,17 metros com a Rua de Acesso. A OESTE, na extensão de 90,25 metros, com a Área de Preservação Permanente 2.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 2.º As frações de terras declaradas de utilidade pública destinam-se à intervenção dos proprietários em Área de Preservação Permanente (APP), através de supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio e inicial de regeneração, movimentação de solo e construção de via urbana, com o propósito de atendimento ao projeto urbanístico do Loteamento e construção de vias públicas.

Art. 3.º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), não sendo permitida intervenção que não seja para o fim descrito neste Decreto.

Parágrafo único. Incorre aos proprietários do imóvel a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento previamente emitidos.

Art. 4.º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no Art. 1.º deste Decreto tem amparo legal no artigo 3.º, VIII, alínea “b”, cumulado com a art. 8.º, caput, ambos da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de dezembro de 2024.


FLAVIO AUGUSTO TIRELLO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos: DECRETO N.º 5.864, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2024 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 9.178.103,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 5.878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 – Declara de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), um total de 1.764,05 m², localizada em imóvel matriculado sob n.º 90.257, de propriedade Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor, com o propósito de atendimento a projeto urbanístico de Loteamento e para a construção de vias públicas.

DECRETO N.º 5.879, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – Regulamenta o período de recesso escolar para os Professores, em efetivo exercício do Magistério, das Escolas Públicas Municipais e o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, pelo período de 20 de dezembro de 2024 ao dia 09 de fevereiro de 2025.

DECRETO N.º 5.880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – Estabelece a suspensão temporária dos prazos de validade dos contratos temporários dos profissionais atuantes no Sistema Municipal de Ensino durante o período de recesso escolar de 2024/2025.

Erechim/RS, 17 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador: 720C2B2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/12/2024. Edição 3975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>